



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi**

Excelentíssimo Senhor Daniel Benzi  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 207/2021

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o soberano plenário, **INDICA**, A Mesa Diretora, desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Iranil de Lima Soares, Prefeito Municipal de Ladário/MS, com cópia à Ilustríssima Senhora Josiane Braga, Secretária Municipal de Saúde, **solicitando/SUGERINDO** que seja mantido por meio de **DECRETO** Municipal o toque de recolher na cidade de Ladário/MS.

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

Reivindico essa medida de proteção contra a Covid-19, porque no dia 23 de agosto o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, extinguiu o Decreto Estadual de toque de recolher, deixando a critério dos prefeitos manter ou não esta medida protetiva.

Sendo assim, justifico a solicitação devido a grande capacidade de mutação do coronavírus, como a cepa da Delta, que já existe nos grandes estados do país, altamente transmissível, silenciosa e com grande poder de letalidade, pois é de difícil diagnóstico por meio de exames e quando manifesta no organismo humano já inflamou os pulmões levando o paciente a morte.

Então Srs. vereadores e Vereadoras o momento é de cautela e não de entusiasmo, porque a Covid-19 não tem um medicamento específico que cure a pessoa infectada, então não podemos correr o risco de contrairmos uma nova pandemia. Por isso faço esta reivindicação ao poder executivo municipal que tem todo o poder emanado pela nossa Lei Orgânica Municipal para baixar Decreto Municipal MANTENDO O TOQUE DE RECOLHER, respeitando o horário coerente para fechamento de bares, lanchonetes, restaurantes e outros similares.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2021.

**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**  
Vereador-PSB